



IGARASSU

Vivendo
uma **nova**
história

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3.765/2025

Ementa: Institui o Dia 29 de junho como Dia do Frevo de Bloco no Município de Igarassu, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Igarassu, o dia 29 de junho como Dia do Frevo de Bloco.

Art. 2º A data tem por objetivo valorizar e preservar a cultura popular pernambucana, em especial o frevo de bloco, reconhecendo sua importância histórica, artística e social para o povo de Igarassu.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, na semana em que recair a data, promover atividades culturais, educativas e comemorativas em parceria com escolas, blocos carnavalescos, grupos culturais e a sociedade civil organizada.

Art. 4º A celebração em relação ao dia do frevo de bloco de Igarassu, será comemorada com a realização do Encontro de Blocos Líricos, no dia 08 de novembro anualmente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 18 de agosto de 2025.


Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa
Prefeita do Município de Igarassu

